



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

23 de Setembro de 2017

Ano XXI - Nº 500

## ATOS DO EXECUTIVO

## LEIS

### LEI N.º 4.146, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

#### Projeto de Lei n.º 79/17

Altera A Tabela I-A, Planta Genérica de Valores de Terrenos Urbanos, da Lei n.º 2.318, de 23.12.1999 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela I - A, Planta Genérica de Valores de Terrenos Urbanos, parte integrante da Lei n.º 2.318, de 23 de dezembro de 1999, na forma prevista no Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de setembro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

### ANEXO I

#### TABELA I - A

#### Planta Genérica de Valores de Terrenos Urbanos – Relação de Valores Tributários de Metro Quadrado conforme a Localização do Imóvel

	A	B	C
	ÁREA HOMOGÊNEA, BAIRRO, SETOR FISCAL, LOGRADOURO	SETORES E QUADRAS	Valor Tributário de M2 de Terreno - R\$ -
1	Residencial Parque das Macadâmias	SETOR 02 - QUADRAS - 515, 516, 517, 518, 519, 545, 546, 547, 548, 549, 571, 572, 573 e 574	R\$ 56,9020
2	Jardim Redentor	SETOR 03 - QUADRAS - 153, 154, 155, 156, 157 e 158	R\$ 71,1275
3	Jardim São Lucas	SETOR 03 - QUADRAS - 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70	R\$ 71,1275
4	Conjunto Habitacional Antônio Carril Filho	SETOR 03 - QUADRAS - 110, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147 e 148	R\$ 71,1275

5	Jardim Morumby	SETOR 01 - QUADRAS - 38, 53, 69, 119, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 156, 158 e 182	R\$ 71,1275
6	Jardim Itália	SETOR 02 - QUADRAS - 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412 e 413	R\$ 71,1275
7	Vila Santana	SETOR 02 - QUADRAS - 5, 6, 7, 8, 23, 24, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 94, 95, 96, 97, 105, 106, 113, 286 e 310	R\$ 71,1275
8	Vila Santa Terezinha	SETOR 02 - QUADRAS - 51, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 165 e 309	R\$ 71,1275
9	Jardim Santa Martha	SETOR 02 - QUADRAS - 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 524	R\$ 71,1275
10	Jardim Dolores	SETOR 02 - QUADRAS - 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 311, 312, 313, 314 e 315	R\$ 71,1275
11	Jardim São José	SETOR 02 - QUADRAS - 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173 e 353	R\$ 71,1275
12	Jardim Cristina	SETOR 02 - QUADRAS - 148, 170 e 370	R\$ 71,1275
13	Jardim Novo Mundo	SETOR 02 - QUADRAS - 353, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421 e 422	R\$ 71,1275
14	Jardim Primavera	SETOR 02 - QUADRAS - 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 e 294	R\$ 71,1275
15	Jardim Santo Hécio	SETOR 02 - QUADRAS - 290, 291, 308 e 352	R\$ 71,1275
16	Jardim São Cristóvão	SETOR 02 - QUADRAS - 118, 318, 319 e 523	R\$ 71,1275
17	Parque Industrial Nestor Bolonha	SETOR 02 - QUADRAS - 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125	R\$ 71,1275
18	Jardim Paulista	SETOR 02 - QUADRAS - 252, 258 e 264	R\$ 56,9020
19	Jardim Paulista	SETOR 02 - QUADRAS - 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274 e 296	R\$ 71,1275
20	Vila Polar	SETOR 03 - QUADRAS - 36, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 56, 57 e 62	R\$ 56,9020
21	Jardim Fortaleza	SETOR 03 - QUADRAS - 122, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 143	R\$ 56,9020
22	Jardim Fortaleza	SETOR 03 - QUADRAS - 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 123, 124, 125, 127 e 128	R\$ 71,1275
23	Jardim Fortaleza	SETOR 03 - QUADRAS - 75, 76, 77, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121	R\$ 85,3530

24	Jardim Bela Vista	SETOR 03 - QUADRAS - 1, 2, 3, 4, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 137, 149, 150, 151 e 152	R\$ 71,1275
25	Jardim Bela Vista	SETOR 03 - QUADRAS - 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 55, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77	R\$ 85,3530
26	Jardim Iracema	SETOR 02 - QUADRAS - 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476 e 477	R\$ 56,9020
27	Jardim Paraíso II	SETOR 02 - QUADRAS - 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329 e 354	R\$ 56,9020
28	Conjunto Habitacional Cristiano Osório de Oliveira Filho	SETOR 02 - QUADRAS - 126, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 307	R\$ 56,9020
29	Jardim Cristina II	SETOR 02 - QUADRAS - 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 433, 434, 435, 436, 437 e 438	R\$ 56,9020
30	Jardim Ferri	SETOR 02 - QUADRAS - 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365 e 366	R\$ 35,5637
31	Conjunto Habitacional Homero Correa Leite	SETOR 02 - QUADRAS - 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251 e 368	R\$ 56,9020
32	Conjunto Habitacional Nova Vargem Grande	SETOR 02 - QUADRAS - 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349 e 350	R\$ 56,9020
33	Conjunto Habitacional Alceu Morandin	SETOR 02 - QUADRAS - 440, 441, 442, 443, 444, 446, 448, 449, 451, 452 e 454	R\$ 56,9020
34	Jardim Santo Expedito	SETOR 02 - QUADRAS - 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388 e 389	R\$ 56,9020
35	Jardim Paraíso I	SETOR 02 - QUADRAS - 65, 66, 67, 88, 107, 227, 275, 276, 280 e 281	R\$ 78,2402
36	Jardim São Luiz	SETOR 02 - QUADRAS - 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 164 e 287	R\$ 106,6912
37	Jardim Mariúcha	SETOR 02 - QUADRAS - 27, 31, 32, 33, 283, 284 e 513	R\$ 99,5785
38	Jardim Brasília	SETOR 02 - QUADRAS - 15, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32 e 33	R\$ 99,5785
39	Jardim São Joaquim	SETOR 02 - QUADRAS - 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 293, 295, 351, 367 e 369	R\$ 85,3530
40	Jardim Quarto Centenário	SETOR 01 - QUADRAS - 26, 27, 38, 39, 40, 53, 54, 55, 56, 69 e 143	R\$ 113,8040
41	Jardim Quarto Centenário	SETOR 01 - QUADRAS - 41, 57, 70, 148 e 149	R\$ 142,2549
42	Jardim Pacaembu	SETOR 01 - QUADRAS - 93, 94, 95, 107, 108, 120, 121, 125, 126, 127, 142, 156, 157 e 158	R\$ 106,6912
43	Jardim São Paulo	SETOR 01 - QUADRAS - 114, 165, 166 e 173	R\$ 85,3530
44	Jardim São Paulo	SETOR 01 - QUADRAS - 163, 164, 167, 168, 169 e 170	R\$ 106,6912
45	Jardim São Paulo	SETOR 01 - QUADRAS - 124, 161, 171, 172 e 174	R\$ 128,0294
46	Jardim Estância das Flores	SETOR 02 - QUADRAS - 506, 507, 508, 509 e 514	R\$ 8,8830
47	Centro	SETOR 01 - QUADRAS - 1, 2, 25, 51, 52, 67, 68, 80, 81, 91, 92, 105, 106, 117, 118, 145, 150 e 159	R\$ 71,1275
48	Centro	SETOR 01 - QUADRAS - 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 23, 24, 35, 36, 37, 49, 50, 65, 66, 78, 79, 89, 90, 103, 104, 115, 116, 121, 155 e 158	R\$ 106,6912

49	Centro	SETOR 01 - QUADRAS - 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 151, 152, 153 e 160	R\$ 128,0295
50	Centro	SETOR 01 - QUADRAS - 11, 15, 17, 21, 22, 28, 29, 33, 34, 42, 43, 47, 48, 58, 59, 63, 64, 71, 72, 76, 77, 82, 83, 87, 88, 95, 96, 97, 101, 102, 109, 110, 113, 114, 121, 122, 146, 147 e 154	R\$ 142,2549
51	Centro	SETOR 01 - QUADRAS - 12, 13, 14, 18, 19, 20, 30, 31, 32, 44, 45, 46, 60, 61, 62, 73, 74, 75, 84, 85, 86, 98, 99, 100, 111, 112, 123 e 124	R\$ 177,8187
52	Chácara Santa Terezinha	SETOR 02 - QUADRAS - 2, 107, 227, 228, 229, 230 e 231	R\$ 78,2402
53	Praça Capitão João Pinto Fontão	SETOR 01 - QUADRAS - 31, 44, 45, 46, 60, 61, 62 e 74	R\$ 248,9461
54	Avenida Walter Tatoni	SETOR 02 - QUADRAS - 37, 54, 71, 80, 81, 93, 94, 104, 105 e 113	R\$ 177,8187
55	Rua Quinzinho Otávio	SETOR 01 - QUADRAS - 1, 2, 6, 7, 8, 12, 13, 18, 19, 30 e 31 SETOR 02 - QUADRAS - 03, 04, 21 e 22	R\$ 177,8187
56	Rua Batista Figueiredo	SETOR 01 - QUADRAS - 74, 75, 85, 86, 99, 100, 112, 124, 163, 169, 170, 171 e 172	R\$ 163,5932
57	Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres	SETOR 01 - QUADRAS - 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 19, 20, 31 e 32 SETOR 02 - QUADRAS - 1, 2, 3, 20, 21, 35, 45, 53, 59 e 230	R\$ 163,5932
58	Rua Dona Maria Cândida	SETOR 02 - QUADRAS - 70 e 71	R\$ 71,1275
59	Rua Dona Maria Cândida	SETOR 02 - QUADRAS - 80, 93, 104, 111 e 112	R\$ 163,5932
60	Rua José Ribeiro da Silva	SETOR 03 - QUADRAS - 1 e 149	R\$ 56,9020
61	Rua Abraão Chiachiri	SETOR 01 - QUADRAS 125, 126 e 127	R\$ 56,9020
62	Rua São Jorge	SETOR 02 - QUADRAS - 9, 11 e 14	R\$ 71,1275
63	Rua São Jorge	SETOR 02 - QUADRAS - 27, 283, 284 e 513	R\$ 99,5785
64	Rua São Jorge	SETOR 02 - QUADRAS - 17 e 18	R\$ 106,6912
65	Rua Ângelo Buzato	SETOR 02 - QUADRAS - 87, 277, 278, 279, 282 e 292	R\$ 71,1275
66	Rua João Garcia Miron	SETOR 03 - QUADRAS - 41, 49, 50, 57 e 62	R\$ 56,9020
67	Rua João Garcia Miron	SETOR 03 - QUADRAS - 51, 58 e 70	R\$ 71,1275
68	Rua João Garcia Miron	SETOR 03 - QUADRAS - 1, 5, 6, 9, 21, 22, 30, 31, 42, 149 e 150	R\$ 85,3530
69	"Imóveis localizados na Zona Urbana do Município, porém não situados nas Áreas Homogêneas, Bairros, Setores Fiscais e Logradouros constantes nesta Tabela"	SETOR 04 - QUADRA 1	R\$ 8,8830
70	Sítio de Recreio, Estabelecimento Comercial, Industrial ou de Serviços fora da Zona Urbana do Município	SETOR 04 - QUADRA 1	R\$ 8,8830
71	Jardim São Paulo II	SETOR 01 - QUADRAS 175, 176, 177, 178, 179, 180 e 181	R\$ 128,0295
72	Plaza de España	SETOR 02 - QUADRAS 564, 565, 566, 567, 568, 569 e 570	R\$ 85,3529
73	Chácara Regina	SETOR 02 - QUADRAS 510, 511 e 512	R\$ 71,1275

74	Conjunto Habitacional Antônio Ribeiro Filho	SETOR 02 - QUADRAS 371, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562 e 563	R\$ 56,9020
75	Jardim Nova Canaã	SETOR 02 - QUADRAS 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 414, 439, 453, 478, 496, 497, 498, 499, 520 e 521	R\$ 56,9020
76	Jardim do Lago I	SETOR 02 - QUADRAS 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486 e 487	R\$ 56,9020
77	Jardim do Lago II	SETOR 02 - QUADRAS 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494 e 495	R\$ 56,9020
78	Jardim Santa Martha II	SETOR 02 - QUADRA 118	R\$ 71,1275
79	Chácara Vargem Grande	SETOR 02 - QUADRAS 522, 540, 541, 542, 543 e 544	R\$ 71,1275
80	Residencial Colina	SETOR 03 - QUADRAS 190, 191, 192, 193 e 194	R\$ 71,1275
81	Residencial Alto da Bela Vista	SETOR 03 - 206, 207, 208, 209, 210 e 222	R\$ 71,1275
82	Residencial Petúnia	SETOR 03 - QUADRAS 200, 201, 202, 203, 204 e 224	R\$ 71,1275
83	Residencial Manacás	SETOR 03 - 195, 196, 197, 198 e 199	R\$ 71,1275
84	Jardim Santa Luzia	SETOR 03 - QUADRAS 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188 e 189	R\$ 56,9020
85	Jardim Bela Vista (Prolongamento)	SETOR 03 - QUADRAS 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 176	R\$ 56,9020
86	Residencial Verona	SETOR 03 - QUADRAS 205, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220 e 221	R\$ 85,3530
87	Jardim América	SETOR 02 - QUADRAS 141, 145, 204, 285, 289, 297, 298, 316, 317, 445, 447, 450, 500, 501, 502, 503, 504 e 505	R\$ 85,3530
88	Nossa Senhora Aparecida	SETOR 02 - QUADRAS 1, 2, 3, 4, 19, 20, 21, 22, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 59, 231 e 280	R\$ 71,1275
89	Jardim Santa Cândida	SETOR 03 - QUADRAS 71, 72, 73, 78, 79, 80, 84, 85 e 86	R\$ 85,3530
90	Jardim São Gabriel	SETOR 03 - QUADRAS 74, 81 e 87	R\$ 85,3530
91	Chácara da Aparecida	SETOR 02 - QUADRAS 149, 152, 155 e 158	R\$ 71,1275
92	Recanto das Palmeiras	SETOR 03 - QUADRA 158	R\$ 71,1275
93	Parque Industrial II	SETOR 02 - QUADRA 288	R\$ 71,1275
94	Distrito Industrial José Aparecido da Fonseca	SETOR 02 - QUADRAS 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538 e 539	R\$ 71,1275
95	Rua Antônio Antoniali - partes da Chácara Fortaleza	SETOR 03 - QUADRAS 205 e 223	R\$ 71,1275
96	Rua Emílio Mazuco - partes da Chácara Fortaleza	SETOR 03 - QUADRAS 177 e 178	R\$ 71,1275
97	Novo Jardim São Paulo Empreendimentos Imobiliários - SPE	SETOR 01 - QUADRAS 182, 183, 184 e 185	R\$ 128,0295

**DECRETO N.º 4.502, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão

de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Gab. Pref.	R\$ 1.000,00
0024	02.03	04.122.0103	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto Adm.	R\$ 8.000,00
0033	02.04	04.122.0103	2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto. Alm. Pat.	R\$ 1.000,00
0042	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto Fin.	R\$ 30.000,00
0064	02.08	04.121.0103	2.009.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto. Planej.	R\$ 2.500,00
0090	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	DSUR	R\$ 20.000,00
0098	02.12	18.542.0108	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	D. Agric. Meio Amb.	R\$ 6.000,00
0126	02.14	12.361.0112	2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0220	Mat. de Con.	D. Ed. Ens. Bás.	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 118.500,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0006	02.01	04.122.0102	2.100.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PF	Gab. Pref.	R\$ 1.000,00
0034	02.04	04.122.0103	2.005.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip. Mat. Perm.	Depto. Alm. Pat.	R\$ 1.000,00
0040	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.35.00.00.00.00.01.0110	Serv. de Consult.	Depto Fin.	R\$ 22.000,00
0043	02.05	04.123.0103	2.006.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip. Mat. Perm.	Depto Fin.	R\$ 8.000,00
0058	02.08	04.121.0103	2.009.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0110	O. Ben Prev. Serv./M	Depto. Planej.	R\$ 1.000,00
0060	02.08	04.121.0103	2.009.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	O. Desp. Var. - PC	Depto. Planej.	R\$ 1.000,00
0061	02.08	04.121.0103	2.009.3.3.90.14.00.00.00.00.01.0110	Diárias - PC	Depto. Planej.	R\$ 500,00
0068	02.09	11.334.0103	2.010.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	O. Desp. Var. - PC	D. Des. Econ. Trab.	R\$ 1.000,00
0071	02.09	11.334.0103	2.010.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PF	D. Des. Econ. Trab.	R\$ 3.000,00
0072	02.09	11.334.0103	2.010.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	D. Des. Econ. Trab.	R\$ 5.000,00
0073	02.09	11.334.0103	2.010.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip. Mat. Perm.	D. Des. Econ. Trab.	R\$ 1.000,00
0078	02.10	15.451.0123	2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	Depto. Obras	R\$ 5.000,00
0079	02.10	15.451.0123	2.011.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PF	Depto. Obras	R\$ 3.000,00
0086	02.11	15.452.0123	2.012.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0110	O. Ben Prev. Serv./M	DSUR	R\$ 5.000,00
0091	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PF	DSUR	R\$ 5.000,00
0100	02.12	18.542.0108	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	D. Agric. Meio Amb.	R\$ 6.000,00
0128	02.14	12.361.0112	2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	O. Serv. Terc. - PJ	D. Ed. Ens. Bás.	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 118.500,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 11 de setembro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de setembro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## DECRETOS

**DECRETO N.º 4.503, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Regulamenta a realização de exames médicos nas piscinas públicas municipais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei 2.448/2002 e art. 2º, § 1º, do Decreto nº 1.944/2002;

DECRETA:

Art. 1º Os exames médicos para utilização das piscinas públicas serão realizados, conforme tabela abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
27.09.2017	17h30	Centro Educacional e Esportivo "José Cortez"
28.09.2017	17h30	Clube Municipal "XXI de Abril"
04.10.2017	17h30	Centro Educacional e Esportivo "José Cortez"

07.10.2017	09h00	Clube Municipal "XXI de Abril"
10.10.2017	17h30	Centro Educacional e Esportivo "José Cortez"
11.10.2017	17h30	Clube Municipal "XXI de Abril"

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 19 de setembro de 2017.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 2017.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.504, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 370.566,83 (trezentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) para atender as seguintes dotações:

0329	02.13	26.782.0105	2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0400	Mat. de Con.	DESETRAN	R\$ 310.000,00
0331	02.13	26.782.0105	2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0400	O. Serv. Terc. - PJ	DESETRAN	R\$ 50.000,00
0332	02.13	26.782.0105	2.015.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0400	Equip. Mat. Perm.	DESETRAN	<u>R\$ 10.566,83</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 370.566,83</b>

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtidos através de multas de trânsito – Recursos Próprios, na importância de R\$ 370.566,83 (trezentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 19 de setembro de 2017.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 2017.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.505, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar

na importância de R\$ 20.692,00 (vinte mil seiscentos e noventa e dois reais) para atender a seguinte dotação:

0046	04.04	17.512.0400	240433903000000000.04.0110	Material Consumo	DEP TRAT ESG	<u>R\$ 20.692,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.692,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0048	04.04	17.512.0400	240433903900000000.04.0110	Out Serv Terc - P J	DEP TRAT ESG	<u>R\$ 20.692,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.692,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 19 de setembro de 2017.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 2017.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.506, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações:

0042	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto Fin.	R\$ 10.000,00
0091	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PF	DSUR	R\$ 1.000,00
0098	02.12	18.542.0108	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 10.000,00
0370	02.20	10.301.0130	2.041.3.3.90.36.00.00.00.00.02.0300	O. Serv. Terc. - PF	Fundo Mun.Saude	<u>R\$ 4.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 25.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0037	02.05	04.123.0103	2.006.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	O. Desp. Var. - PC	Depto Fin.	R\$ 10.000,00
0085	02.11	15.451.0123	2.468.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	DSUR	R\$ 1.000,00
0096	02.12	18.542.0108	2.014.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	O. Desp. Var. - PC	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 10.000,00
0371	02.20	10.301.0130	2.041.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0300	O. Serv. Terc. - PJ	Fundo Mun.Saude	<u>R\$ 4.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 25.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 19 de setembro de 2017.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 2017.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

**DECRETO N.º 4.507, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar  
O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para atender as seguintes dotações:

0024	02.03	04.122.0103	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto Adm.	R\$ 15.000,00
0126	02.14	12.361.0112	2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0220	Mat. de Con.	D.Ed.Ens.Bás.	R\$ 12.000,00
0128	02.14	12.361.0112	2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	O. Serv. Terc. - PJ	D.Ed.Ens.Bás.	<u>R\$ 12.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 39.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0032	02.04	04.122.0103	2.005.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PF	Depto.Alm.Pat.	R\$ 7.000,00
0049	02.06	04.122.0103	2.007.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PF	Depto.Lic.Comp.	R\$ 1.000,00
0066	02.09	11.334.0103	2.010.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0110	O. Ben Prev. Serv./M	D.Des.Econ.Trab.	R\$ 1.000,00
0079	02.10	15.451.0123	2.011.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PF	Depto.Obras	R\$ 6.000,00
0124	02.14	12.361.0112	2.018.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0220	O. Desp. Var. - PC	D.Ed.Ens.Bás.	R\$ 6.000,00
0140	02.14	12.365.0112	2.019.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0210	O. Serv. Terc. - PF	D.Ed.Ens.Bás.	R\$ 6.000,00
0146	02.14	12.367.0112	2.023.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0240	Subvencoes Soc.	D.Ed.Ens.Bás.	<u>R\$ 12.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 39.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 19 de setembro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## PORTARIAS

**PORTARIA N° 15.397, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

Concede pensão vitalícia a cônjuge de servidor inativo falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 30.08.2017 à Sra. **TERESINHA GABRÍCIO DINIZ**, portadora do RG n° 15.214.108-SSP/SP, viúva do servidor inativo Sr. Divino Diniz, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo de Pensão n° 006/2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 11 de setembro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de setembro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 15.403, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a partir desta data, a Sra. Iovanca Fayeza Uala Borges, membro titular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A., representante do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva, designada através da Portaria n.º 15.133, de 16 de março de 2017, pela Sra. **ANA CLÁUDIA BUZATO**.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 20 de setembro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 15.409, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Prorroga o prazo fixado no artigo 1º da Portaria n.º 14.815, de 01 de janeiro de 2017, que determina a suspensão de compras e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que decorridos os 90 (noventa) dias do prazo fixado na Portaria n.º 15.253, de 23 de junho de 2017, a situação orçamentária financeira do Município ainda não demonstra resultados substanciais e consistentes de recuperação.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a partir de 26.09.2017 até 31.12.2017 o prazo fixado no artigo 1º da Portaria n.º 14.815, de 01 de janeiro de 2017, prorrogado pelas Portarias n.ºs 15.144, de 24 de março de 2017 e 15.253, de 23 de junho de 2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 22 de setembro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de setembro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 051/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 002/2017; **OBJETO:** Execução de obras de pavimentação asfáltica – Convênio n° 34/17 – Casa Civil – Governo do Estado de São Paulo; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 11/09/2017; **CONTRATO N°:** 028/2017; **CONTRATADA:** Construtora Etapa Ltda; **VALOR:** R\$325.470,11 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e onze centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 058/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 001/2017; **OBJETO:** Fornecimento de passagens de ônibus, para o deslocamento dentro do Estado (intermunicipal) a usuá-

rios do Sistema Único de Saúde (SUS), para o tratamento fora do domicílio; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura; **ASSINATURA:** 21/09/2017; **CONTRATO N.º:** 029/2017; **CONTRATADA:** Viação Santa Cruz Ltda; **VALOR:** R\$103.752,00 (Cento e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

## ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 054/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 3,5 meses, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de tecnologia da informação para Gestão Pública, compreendendo licenças de uso de softwares, temporárias e não exclusivas, a prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do sistema, migração de dados oriundos de sistemas legados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do sistema; **ASSINATURA:** 15/09/2017; **VIGÊNCIA:** 15/09/2017 até 31/12/2017; **CONTRATO N.º 119/2014; CONTRATADA:** CSM Central de Software Municipal Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 123.256,73.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 023/2017; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite n.º 001/2017; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adaptação de imóvel para instalações do Departamento de Ação Social e CRAS; **ASSINATURA:** 18/09/2017; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos; **CONTRATO N.º 011/2017; CONTRATADA:** LIMCOM ENG CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2011; LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 008/2011; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente ao contrato de locação de um imóvel misto (comercial e residencial), sito à Rua José Bonifácio, n.º 417, Centro, nesta cidade de Vargem Grande do Sul, destinado às instalações do Cartório Eleitoral, conforme Convênio de Cooperação Celebrado entre o Município e a União por intermédio do Juízo da 229ª Zona Eleitoral; **ASSINATURA:** 19/09/2017; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 183/2011; LOCADORAS:** Rita de Cássia Fregini Marini Bernardes, Viviane Marini Cossi e, Wilmaria Fregini Marini Rizzatti; **VALOR:** R\$ 18.736,08.

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARS LTDA EPP  
Endereço: Rua Homero Pacheco Alves, 2687, Centro – Franca/SP–Cep: 14.400-010  
CNPJ: 66.046.541/0001-69  
Representante Legal: Luciano Ferreira Peixoto  
RG N.º: 18.489.993-X / CPF N.º: 081.484.698-06

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico (remanescentes PP 035/2017) para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Total do Item
1	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, EXTRA CURTA, 30G. ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	30	R\$34,00	R\$1.020,00
3	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1011	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00
4	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1012	MICRODONT	PÇ	60	R\$1,40	R\$84,00
5	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1013	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00
6	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1014	MICRODONT	PÇ	90	R\$1,40	R\$126,00
7	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1015	MICRODONT	PÇ	90	R\$1,40	R\$126,00
8	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1016	MICRODONT	PÇ	60	R\$1,40	R\$84,00
9	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1019	MICRODONT	PÇ	60	R\$1,40	R\$84,00
10	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1035	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00
11	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1036	MICRODONT	PÇ	50	R\$1,40	R\$70,00
12	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1045	MICRODONT	PÇ	20	R\$1,40	R\$28,00
13	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1046	MICRODONT	UN	30	R\$1,40	R\$42,00
14	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1061	MICRODONT	PÇ	20	R\$1,40	R\$28,00
15	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1064	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00
16	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1090	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00
17	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1092	MICRODONT	PÇ	40	R\$1,40	R\$56,00
18	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1095	MICRODONT	PÇ	20	R\$1,40	R\$28,00
19	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1302	MICRODONT	PÇ	40	R\$1,40	R\$56,00
20	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2135	MICRODONT	PÇ	20	R\$1,40	R\$28,00
21	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2135F	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00
22	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2200	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00
23	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2200FF	MICRODONT	PÇ	50	R\$1,40	R\$70,00
24	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3069	MICRODONT	PÇ	40	R\$1,40	R\$56,00
25	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3070	MICRODONT	PÇ	20	R\$1,40	R\$28,00
26	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3113	MICRODONT	PÇ	50	R\$1,40	R\$70,00
27	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3195	MICRODONT	PÇ	50	R\$1,40	R\$70,00

28	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 3195F	MICRODONT	PÇ	50	R\$1,40	R\$70,00
29	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 3215	MICRODONT	PÇ	30	R\$1,40	R\$42,00
30	BROCA ENDO Z MILLIFER REF. 152 – 21MM	MAILEFER	UN	30	R\$38,00	R\$1.140,00
31	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ) SEM AMIANTO, FRSCO 50G	TECHNEW	CX	4	R\$17,00	R\$68,00
32	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML	TECHNEW	FR	4	R\$17,00	R\$68,00
33	CONE DE GUTA ACESSÓRIO R8 (FINE-FINE) CX COM 100 UNIDADES	TANARI	CX	20	R\$22,00	R\$440,00
34	CONE GUTA PRINCIPAL N° 15 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	3	R\$25,50	R\$76,50
35	CONE GUTA PRINCIPAL N° 20 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	3	R\$25,50	R\$76,50
36	CONE GUTA PRINCIPAL N° 25 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	10	R\$25,50	R\$255,00
37	CONE GUTA PRINCIPAL N° 30 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	10	R\$25,50	R\$255,00
38	CONE GUTA PRINCIPAL N° 35 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	10	R\$25,50	R\$255,00
39	CONE GUTA PRINCIPAL N° 40 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	10	R\$25,50	R\$255,00
40	CONE GUTA PRINCIPAL N° 45 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES.	TANARI	CX	3	R\$25,50	R\$76,50
41	CONE GUTA PRINCIPAL N° 50 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	3	R\$25,50	R\$76,50
42	CONE GUTA PRINCIPAL N° 55 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	3	R\$25,50	R\$76,50
43	CONE GUTA PRINCIPAL N° 60 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	3	R\$25,50	R\$76,50
44	CONE GUTA PRINCIPAL N° 70 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	2	R\$25,50	R\$51,00
45	CONE GUTA PRINCIPAL N° 80 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	TANARI	CX	2	R\$25,50	R\$51,00
46	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°25 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	4	R\$20,50	R\$82,00
47	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°30 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	4	R\$20,50	R\$82,00
48	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°35 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	4	R\$20,50	R\$82,00
49	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	4	R\$20,50	R\$82,00
50	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°45 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	2	R\$20,50	R\$41,00
51	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	3	R\$20,50	R\$61,50
52	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	2	R\$20,50	R\$41,00
53	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	6	R\$20,50	R\$123,00
54	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	2	R\$20,50	R\$41,00

55	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 80 CX COM 120 PONTAS	TANARI	CX	2	R\$20,50	R\$41,00
56	CUNHA DE MADEIRA	IODONTOSUL	CX	20	R\$15,80	R\$316,00
57	FIO DE SUTURA DE NYLON 4,0 C/AGULHA MONOFILAMENTO PRETO, CX COM 24 ENVELOPES, AGULHA TRIANGULAR 2.0.	SHALON	CX	10	R\$45,00	R\$450,00
58	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETO 3,0 C/AGULHA	TECHNEW	CX	20	R\$37,00	R\$740,00
59	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 15, CONFECIONADA EM AÇO CARBONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CX COM 100 UNIDADES.	MAXICOR	CX	6	R\$21,00	R\$126,00
60	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 11 CONFECIONADA EM AÇO CARBONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CX COM 100 UNIDADES.	MAXICOR	CX	6	R\$21,00	R\$126,00
61	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 12, CONFECIONADA EM AÇO CARBONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, CX COM 100 UNIDADES.	MAXICOR	CX	6	R\$21,00	R\$126,00
62	LIMA K-FLEXOFILE N°15 21 MM CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	5	R\$19,00	R\$95,00
63	LIMA K-FLEXOFILE N°15 25 MM CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	10	R\$19,00	R\$190,00
64	LIMA K 21 MM (15-40) FLEXOFILE CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	30	R\$19,00	R\$570,00
65	LIMA K 21 MM (45-80) FLEXOFILE CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	4	R\$19,00	R\$76,00
66	LIMA K-25 MM (15-40) FLEXOFILE CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	40	R\$19,00	R\$760,00
67	LIMA K- 25 MM (45-80) FLEXOFILE CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	6	R\$19,00	R\$114,00
68	LIMA TIPO K- FLEXOFILE N° 10 25 MM CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	40	R\$19,00	R\$760,00
69	LIMA TIPO K- FLEXOFILE N° 10 21 MM CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	20	R\$19,00	R\$380,00
70	LIMA TIPO K- N°06 25 MM CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	4	R\$19,00	R\$76,00
71	LIMA TIPO K- N°08 25 MM CX C/ 06 UNID	SYBRON ENDO	CX	4	R\$19,00	R\$76,00
75	PORTA MATRIZ PARA AMÁLGAMA IVORY	LM	UN	15	R\$24,00	R\$360,00
76	PORTA MATRIZ PARA AMÁLGAMA TOFLEMIRE ADULTO	LM	UN	10	R\$24,00	R\$240,00
<b>TOTAL: R\$12.114,50 (Doze mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

2.1 – Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoarifado Central, situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.1.1 – As Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde – Coordenadoria de Saúde Bucal, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.

2.1.2 - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades e endereço de entrega.

2.1.3 – As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

2.2 – Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

2.3 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

2.4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

5.2 - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

5.3 - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

5.3.1 **Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância**

**Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido (conforme o caso).

5.3.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (conforme o caso).

5.3.3 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

5.3.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

5.3.5 Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS.

5.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.6.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

6.3 O descumprimento de qualquer prazo ou obrigação estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.3.1 - Advertência por escrito;

6.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por

atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.4.2 - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

6.7 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 041/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

7.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

7.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 041/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e

achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 15 de setembro de 2017.

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

**Luciano Ferreira Peixoto**  
**Sócio-Proprietário**  
**P/ DETENTORA**

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, portador da cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA A

Denominação: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Endereço: Av. Visconde de Nova Granada, 1.105, Vila Grossklauss, Leme/SP – Cep: 13.617-400  
CNPJ: 65.817.900/0001-71  
Representante Legal: Eros Carraro  
RG N.º: 22.370.122-1 / CPF N.º: 253.912.708-80

#### DETENTORA B

Denominação: ALFALAGOS LTDA  
Endereço: Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial – Alfenas/MG – Cep: 37135-516  
CNPJ: 05.194.502/0001-14  
Representante Legal: Natanael Pereira  
RG N.º: 112.771 / CPF N.º: 502.690.546-34

#### DETENTORA C

Denominação: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Endereço: Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas – Rio do Sul/SC – Cep: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
Representante Legal: Maicon Cordova Pereira  
RG N.º: 3.242.195 / CPF N.º: 015.886.939-70

#### DETENTORA D

Denominação: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA  
Endereço: Rua Doze de Maio, 547, Vila Galvão-Guarulhos/SP – Cep:07056-120  
CNPJ: 11.260.846/0001-87  
Representante Legal: André Tadeu da Silva  
RG N.º: 15.483.922-X / CPF N.º: 116.706.598-01

#### DETENTORA E

Denominação: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Endereço: Quadra 1112 Sul Alameda 05, s/n, Conjunto QI J, Lote 7, Planor Diretor Sul – Palmas/TO – Cep:77.024-171  
CNPJ: 09.192.829/0001-08

Representante Legal: Fatima Abrantes Orteiro  
RG N°: 29.042.085-4 / CPF N°: 250.501.778-63

**DETENTORA F**

Denominação: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Endereço: BR 480, nº795, saída para Erechim-Barão de Cotegipe/RS-Cep:99740-000  
CNPJ: 03.652.030/0001-70  
Representante Legal: Edivar Szymanski  
RG N°: 50.511.329-66 / CPF N°: 670.481.290-34

**DETENTORA G**

Denominação: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Endereço: Rua Severino Augusto Pretto, 560, Bairro Santo Antão – Encantado/RS – Cep:95.960-000  
CNPJ: 05.782.733/0001-49  
Representante Legal: Renata Casagrande Galiotto  
RG N°: 80.436.279-45 / CPF N°: 488.351.100-68

**DETENTORA H**

Denominação: CLASSMED – Produtos Hospitalares Ltda  
Endereço: Rua Pica Pau, 1211 – Arapongas/PR – Cep: 86701-040  
CNPJ: 01.328.535/0001-59  
Representante Legal: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado  
RG N°: 7.857.674-0 / CPF N°: 878.622.989-34

**DETENTORA I**

Denominação: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
Endereço: Pç Emílio Marconato, 1000, Galpão 22 e 27 – Jaguariúna/SP – Cep:13.820-000  
CNPJ: 67.729.178/0004-91  
Representante Legal: Mayara dos Santos  
RG N°: 45.997.619-9 SSP/SP / CPF N°: 351.608.858-38

**DETENTORA J**

Denominação: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
Endereço: Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Bairro Ponte Preta – Itapira/SP – Cep: 13.970-970  
CNPJ: 44.734.671/0001-51  
Representante Legal: Daniel Castelon Doro Pereira  
RG N°: 27.873.879-5 / CPF N°: 285.588.938-37

**DETENTORA K**

Denominação: DROGAFONTE LTDA  
Endereço: Rua Barão de Bonito, 408, Várzea-Recife/PE-Cep:50.740-080  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
Representante Legal: Fernanda Longa da Fonte  
RG N°: 6.442.192 / CPF N°: 574.693.181-00

**DETENTORA L**

Denominação: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Endereço: Av. José Severino, 3530, Vereda dos Buritis-Catalão/GO-Cep:75.709-616  
CNPJ: 04.027.894/0003-26  
Representante Legal: Julia Barbosa Brandão  
RG N°: 43.862.681-3 / CPF N°: 338.456.178-37

**DETENTORA M**

Denominação: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
Endereço: Rua Rubens Derks, 105, Lot. Rubens Derks, Bairro Industrial – Erechim/RS – Cep: 99700-970  
CNPJ: 12.889.035/0001-02  
Representante Legal: Sedinei Roberto Stievens  
RG N°: 10.894.368-34 / CPF N°: 004.421.050-70

**DETENTORA N**

Denominação: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
Endereço: Av. Wilson Bego, 745, Distrito Industrial – Franca/SP – Cep:14.406-091  
CNPJ: 49.228.695/0001-52  
Representante Legal: Luiz Carlos de Assis Cunha  
RG N°: 4.899.771 SSP/SP – CPF N°: 263.147.978-53

**DETENTORA O**

Denominação: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Endereço: Rua Egidio Munaretto, s/n, KM 3, sala 1, Cesar Park – Toledo/PR  
CNPJ: 11.034.934/0001-66  
Representante Legal: Vanessa Toledo  
RG N°: 28.105.745-X SSP/SP / CPF N°: 266.602.078-99

**DETENTORA P**

Denominação: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Endereço: Av. Senador Flaquer, 869, Vila Euclides – São Bernardo do Campo/SP – Cep: 09725-443  
CNPJ: 05.847.630/0001-10  
Representante Legal: Ricardo Vieira Cassiano  
RG N°: 23.752.322-X / CPF N°: 178.397.978-06

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO****1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DO “CENTRO DE SAÚDE II – DR. GABRIEL MESQUITA”****DETENTORA A**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
7	Ácido valproico 250 mg capsula	DEPAKENE/ ABBOTT	UN	50.000	R\$0,25	R\$12.500,00
63	Dexametasona 1 mg/ml suspensão oftálmica frasco 5 ml	MAXIDEX/ NOVARTIS	UN	300	R\$4,624	R\$1.387,20
98	Levodopa + cloridrato de benserazida 200 mg / 50 mg comprimido	PROLOPA/ ROCHE	UN	50.000	R\$0,8077	R\$40.385,00
141	Propatilnitrato 10mg comprimido	SUSTRATE/ FARMOQUIMICA	UN	270.000	R\$0,2557	R\$69.039,00
153	Tobramicina + dexametasona 3mg + 1mg solução oftálmica frasco 5ml	TOBRADEX/ NOVARTIS	FR	200	R\$19,112	R\$3.822,40
154	Varfarina 5 mg comprimido	MAREVAN/ FARMOQUIMICA	CP	40.000	R\$0,1025	R\$4.100,00
<b>TOTAL: R\$131.233,60 (Cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)</b>						

**DETENTORA B**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
37	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico tubo 30grs	SOBRAL	UN	2.500	R\$1,5522	R\$3.880,50
60	Colchicina 0,5mg comprimido	GREEN PHARMA	UN	36.000	R\$0,2188	R\$7.876,80
62	Deltametrina 20mg/100ml loção frasco 100ml	IFAL	FR	300	R\$3,54	R\$1.062,00
77	Doxiciclina 100mg comprimido	PHARLAB	UN	12.000	R\$0,1299	R\$1.558,80
115	Mebendazol 100 mg/5 ml suspensão oral frasco 30 ml	SOBRAL	FR	3.000	R\$1,075	R\$3.225,00
146	Secnidazol 1000mg comprimido	PHARLAB	CP	1.500	R\$0,48	R\$720,00
152	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	NEO QUIMICA	FR	180	R\$3,20	R\$576,00
<b>TOTAL: R\$18.899,10 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)</b>						

## DETENTORA C

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
8	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	ELOFAR	CP	7.000	R\$0,23	R\$1.610,00
30	Carbocisteína 50mg/ml solução oral frasco 20ml	PRATI DONADUZZI	FR	600	R\$2,9381	R\$1.762,86
61	Deltametrina 20mg/100ml shampoo frasco 100ml	BELFAR	FR	1.200	R\$5,0584	R\$6.070,08
108	Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 2mg + 2,5mg/ml solução oral frasco 20ml	ELOFAR	FR	2.200	R\$9,0192	R\$19.842,24
143	Sulfato de salbutamol 2 mg comprimido	GSK	UN	5.000	R\$0,1816	R\$908,00
150	Tetraciclina + anfotericina B 100mg+ 50mg/4 g creme vaginal tubo 45g	MEDLEY	UN	250	R\$19,7136	R\$4.928,40
151	Tinidazol 500mg comprimido	GERMED	UN	2.400	R\$0,855	R\$2.052,00
<b>TOTAL: R\$37.173,58 (Trinta e sete mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)</b>						

## DETENTORA D

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
34	Carvedilol 3,125 mg comprimido	E.M.S	UN	96.000	R\$0,0796	R\$7.641,60
42	Claritromicina 500 mg comprimido	E.M.S	UN	4.000	R\$3,60	R\$14.400,00
50	Cloridrato de diltiazem 30 mg comprimido	E.M.S	UN	110.000	R\$0,144	R\$15.840,00
133	Pentoxifilina 400mg comprimido	E.M.S	UN	50.000	R\$0,54	R\$27.000,00
<b>TOTAL: R\$64.881,60 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)</b>						

## DETENTORA E

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
35	Carvedilol 25 mg comprimido	KARVIL/TORRENT	UN	60.000	R\$0,13	R\$7.800,00
53	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido	SERENATA/TORRENT	UN	200.000	R\$0,10	R\$20.000,00
116	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	GENERICO/EMS	UN	18.000	R\$0,105	R\$1.890,00
<b>TOTAL: R\$29.690,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais)</b>						

## DETENTORA F

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
20	Benzoato de benzila 0,25g/ml solução topica frasco 100 ml	IFAL	UN	100	R\$3,00	R\$300,00
31	Carbonato de calcio 500 mg comprimido	VITAMED	UN	20.000	R\$0,0428	R\$856,00
59	Clorpropamida 250mg comprimido	CRISTALIA	UN	20.000	R\$0,244	R\$4.880,00
82	Fenobarbital 4% gotas frasco 20ml	CRISTALIA	FR	400	R\$2,64	R\$1.056,00
93	Hidroclorotiazida + cloridrato de amilorida 50/5mg comprimido	GERMED	UN	26.000	R\$0,1738	R\$4.518,80
94	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral frasco 100 ml	IFAL	FR	1.200	R\$1,8149	R\$2.177,88
124	Nistatina 100.000 UI / 4g creme vaginal tubo 60 g	GREEN PHARMA	TB	2.400	R\$3,71	R\$8.904,00
129	Norfloxacina 400mg comprimido	MULTILAB	UN	22.000	R\$0,2872	R\$6.318,40
148	Sulfato ferroso 40mg comprimido	VITAMED	UN	70.000	R\$0,035	R\$2.450,00

156	Vitamina do complexo B dragea cartela com 10 comprimido	VITAMED	CAR	12.500	R\$0,38	R\$4.750,00
<b>TOTAL: R\$36.211,08 (Trinta e seis mil, duzentos e onze reais e oito centavos)</b>						

## DETENTORA G

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
17	Beclometasona dipropionato 50 mg/ dose nasal aerosol	BECCLOSOL	FR	350	R\$14,925	R\$5.223,75
69	Diclofenaco de sódio 50 mg comprimido	RESODIC	UN	240.000	R\$0,021	R\$5.040,00
<b>TOTAL: R\$10.263,75 (Dez mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)</b>						

## DETENTORA H

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
27	Carbidopa + levodopa 25 mg + 250 mg comprimido	TEUTO	UN	600	R\$0,331	R\$198,60
55	Cloridrato de tioridazina 100mg dragea	UNIÃO	UN	10.000	R\$0,705	R\$7.050,00
70	Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas frasco de 20ml	VITAPAN	FR	200	R\$2,368	R\$473,60
80	Espironolactona 50mg comprimido	HIPOLABOR	UN	110.000	R\$0,1947	R\$21.417,00
114	Mebendazol 100 mg comprimido	SOBRAL	UN	7.000	R\$0,042	R\$294,00
117	Metildopa 250 mg comprimido	SANVAL	UN	30.000	R\$0,2488	R\$7.464,00
121	Nimesulida 50mg/ml gotas frasco 15ml	VITAMEDIC	FR	14.000	R\$1,268	R\$17.752,00
123	Nimodipina 30 mg comprimido	VITAMEDIC	UN	36.000	R\$0,128	R\$4.608,00
130	Omeprazol 20mg comprimido	PRATI	UN	700.000	R\$0,0591	R\$41.370,00
132	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco 15ml	FARMACE	FR	1.000	R\$0,608	R\$608,00
137	Polivitaminico gotas frasco 20 ml	BELFAR	UN	1.000	R\$2,714	R\$2.714,00
140	Prednisona 5 mg comprimido	VITAMEDIC	UN	40.000	R\$0,09	R\$3.600,00
144	Sulfato de salbutamol 100 mcg/ dose aerosol 200 doses	TEUTO	FR	800	R\$7,552	R\$6.041,60
<b>TOTAL: R\$113.590,80 (Cento e treze mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)</b>						

## DETENTORA I

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
4	Acido acetilsalicilico 100mg comprimido	IMEC	UN	400.000	R\$0,0169	R\$6.760,00
16	Azitromicina 500 mg comprimido	MEDQUIMICA	UN	36.000	R\$0,417	R\$15.012,00
28	Carbamazepina 200 mg comprimido	TEUTO	UN	80.000	R\$0,064	R\$5.120,00
32	Carbonato de calcio + vitamina D 500 mg + 400 UI comprimido	IMEC	CP	120.000	R\$0,1393	R\$16.716,00
44	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml xarope infantil frasco 120ml	FARMACE	FR	1.700	R\$1,50	R\$2.550,00
45	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml xarope adulto frasco 100ml	FARMACE	FR	3.000	R\$1,60	R\$4.800,00
46	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	TEUTO	UN	150.000	R\$0,038	R\$5.700,00
51	Cloridrato de fluoxetina 20 mg comprimido	TEUTO	UN	150.000	R\$0,0384	R\$5.760,00
74	Dipirona sodica + brometo n. butilescopolamina 250mg + 10mg comprimido	PHARLAB	UN	100.000	R\$0,4249	R\$42.490,00
75	Domperidona 10 mg comprimido	MEDLEY	UN	36.000	R\$0,0657	R\$2.365,20
76	Domperidona 1 mg/ml solução oral frasco 100 ml	MEDLEY	UN	1.200	R\$8,14	R\$9.768,00

84	Finasterida 5 mg comprimido	MERCK	CP	18.000	R\$0,276	R\$4.968,00
88	Glibenclâmida 5 mg comprimido	MEDQUIMICA	UN	360.000	R\$0,0199	R\$7.164,00
110	Maleato de enalapril 10mg comprimido	MEDQUIMICA	UN	120.000	R\$0,03	R\$3.600,00
138	Polivitaminico + poliminerais comprimido	BIONATUS	UN	110.000	R\$0,086	R\$9.460,00
147	Sinvastatina 20 mg comprimido	SANDOZ	UN	320.000	R\$0,06	R\$19.200,00
<b>TOTAL: R\$ 161.433,20 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)</b>						

## DETENTORA J

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
47	Cloridrato de biperideno 2 mg comprimido	CRISTALIA	UN	30.000	R\$0,15	R\$4.500,00
48	Cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/ml colírio frasco 5ml	CRISTALIA	UN	120	R\$6,96	R\$835,20
90	Haloperidol 1mg comprimido	CRISTALIA	UN	15.000	R\$0,113	R\$1.695,00
91	Haloperidol 5 mg comprimido	CRISTALIA	UN	50.000	R\$0,076	R\$3.800,00
96	Cloridrato de imipramina 25 mg dragea	CRISTALIA	UN	90.000	R\$0,268	R\$24.120,00
100	Maleato de levomepromazina 4% solução oral frasco 20 ml	CRISTALIA	FR	350	R\$7,99	R\$2.796,50
111	Maleato de levomepromazina 100mg comprimido	CRISTALIA	UN	20.000	R\$0,66	R\$13.200,00
112	Maleato de levomepromazina 25mg comprimido	CRISTALIA	UN	25.000	R\$0,324	R\$8.100,00
126	Nitrazepam 5 mg comprimido	CRISTALIA	UN	50.000	R\$0,109	R\$5.450,00
<b>TOTAL: R\$64.496,70 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)</b>						

## DETENTORA K

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
5	Acido folico 5mg comprimido	HIPOLABOR	UN	55.000	R\$0,037	R\$2.035,00
83	Fenobarbital 100mg comprimido	TEUTO	UN	60.000	R\$0,07	R\$4.200,00
95	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas frasco 30 ml	NATULAB	FR	9.000	R\$1,10	R\$9.900,00
109	Maleato de enalapril 20mg comprimido	SANVAL	UN	180.000	R\$0,039	R\$7.020,00
136	Piroxicam 20mg comprimido	GEOLAB	UN	140.000	R\$0,1062	R\$14.868,00
<b>TOTAL: R\$38.023,00 (Trinta e oito mil e vinte e três reais)</b>						

## DETENTORA L

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
18	Beclometasona dipropionato 250 mg inalatório oral spray 200 doses	CLENIL HFA CHIESI	UN	300	R\$44,77	R\$13.431,00
40	Cinarizina 75mg comprimido	GEN C/30 RANBAXY	UN	40.000	R\$0,1134	R\$4.536,00
43	Clonazepam 2mg comprimido	GEN C/500 RANBAXY	UN	80.000	R\$0,046	R\$3.680,00
71	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina 50mg + 10mg comprimido	DRAMIN6 C/30 TAKEDA	UN	80.000	R\$0,15	R\$12.000,00
89	Gliclazida 30 mg comprimido	GEN C/60 RANBAXY	UN	80.000	R\$0,1144	R\$9.152,00
97	Itraconazol 100mg comprimido	NEOTRAX C/15 NEOQUI	UN	4.000	R\$0,597	R\$2.388,00
102	Levotiroxina 50 mg comprimido	LEVOID C/30 ACHE	UN	180.000	R\$0,085	R\$15.300,00
103	Levotiroxina 25 mg comprimido	LEVOID C/30 ACHE	UN	200.000	R\$0,085	R\$17.000,00
104	Levotiroxina 100 mg comprimido	LEVOID C/30 ACHE	UN	130.000	R\$0,085	R\$11.050,00

134	Periciazina 4% solução oral frasco 20ml	NEULEPTIL C/I SANOFI	FR	400	R\$14,04	R\$5.616,00
<b>TOTAL: R\$94.153,00 (Noventa e quatro mil, cento e cinquenta e três reais)</b>						

## DETENTORA M

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
2	Acebrofilina 50mg/5ml xarope adulto frasco 120ml	CIMED	UN	3.200	R\$3,71	R\$11.872,00
3	Aciclovir 200mg comprimido	CIMED	UN	7.000	R\$0,293	R\$2.051,00
12	Amiodarona 200mg comprimido	GEOLAB	UN	60.000	R\$0,286	R\$17.160,00
25	Butilbrometo escopolamina + dipirona 6,67mg + 333,4mg/ml gotas frasco 20ml	MEDQUIMICA	FR	3.500	R\$7,40	R\$25.900,00
92	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	CIMED	UN	100.000	R\$0,0138	R\$1.380,00
106	Loratadina 10mg comprimido	CIMED	UN	160.000	R\$0,046	R\$7.360,00
113	Maleato de enalapril 5mg comprimido	CIMED	UN	50.000	R\$0,0478	R\$2.390,00
118	Metoclopramida 4mg/ml gotas frasco 10ml	MARIOL	FR	600	R\$0,567	R\$340,20
119	Mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido	ZYDUS	UN	50.000	R\$0,0667	R\$3.335,00
122	Nimesulida 100 mg comprimido	CIMED	UN	200.000	R\$0,058	R\$11.600,00
128	Norestisterona 0,35mg comprimido cartela com 35comp	BIOLAB	CAR	500	R\$6,125	R\$3.062,50
<b>TOTAL: R\$86.450,70 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos)</b>						

## DETENTORA N

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
49	Cloridrato de ciprofloxacino + dexametasona 3,5mg+1,0mg/g pomada oftálmica tubo 3,5g	EMS	UN	100	R\$7,16	R\$716,00
64	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir frasco 120ml	SANVAL	FR	2.200	R\$1,16	R\$2.552,00
86	Flunarizina 10mg comprimido	BRAINFARMA	UN	70.000	R\$0,068	R\$4.760,00
101	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg comprimido cartela com 21 comp	CIFARMA	CAR	6.000	R\$0,62	R\$3.720,00
120	Nifedipina 20 mg comprimido	BRAINFARMA	UN	120.000	R\$0,0322	R\$3.864,00
135	Permanganato de potássio 100mg comprimido	FARMAX	UN	5.000	R\$0,08	R\$400,00
139	Prednisona 20 mg comprimido	BRAINFARMA	UN	60.000	R\$0,195	R\$11.700,00
<b>TOTAL: R\$27.712,00 (Vinte e sete mil, setecentos e doze reais)</b>						

## DETENTORA O

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	Acebrofilina 25mg/5ml xarope pediátrico frasco 120ml	PRATI DONADUZZI	UN	1.400	R\$2,56	R\$3.584,00
6	Ácido valproico 250mg/5ml xarope frasco 100ml	PRATI DONADUZZI	FR	600	R\$2,19	R\$1.314,00
9	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco 10ml	PRATI DONADUZZI	FR	3.000	R\$1,04	R\$3.120,00
10	Albendazol 400mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	3.600	R\$0,36	R\$1.296,00
11	Alopurinol 300mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	80.000	R\$0,12	R\$9.600,00
13	Ampicilina 250mg/5ml pó/susp oral frasco 60 ml	PRATI DONADUZZI	FR	300	R\$2,54	R\$762,00
14	Ampicilina 500mg capsula	PRATI DONADUZZI	UN	5.000	R\$0,186	R\$930,00

15	Atenolol 50mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	320.000	R\$0,0329	R\$10.528,00
23	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco 20ml	PRATI DONADUZZI	FR	3.600	R\$0,99	R\$3.564,00
24	Bromoprida 10mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	110.000	R\$0,1572	R\$17.292,00
36	Cetoconazol 200mg comprimido	PRATI DONADUZZI	CP	18.000	R\$0,1194	R\$2.149,20
38	Fumarato de cetotifeno 1mg/5ml xarope frasco 120ml	PRATI DONADUZZI	UN	1.100	R\$2,75	R\$3.025,00
39	Cimetidina 200 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	180.000	R\$0,13	R\$23.400,00
41	Ciprofloxacino 500mg comprimido	PRATI DONADUZZI	CP	60.000	R\$0,1692	R\$10.152,00
52	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	500.000	R\$0,0408	R\$20.400,00
54	Cloridrato de tiamina 300mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	65.000	R\$0,17	R\$11.050,00
67	Dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope frasco 100ml	PRATI DONADUZZI	FR	4.200	R\$0,90	R\$3.780,00
72	Dimeticona 75mg/ml gotas frasco 10ml	PRATI DONADUZZI	FR	7.000	R\$0,79	R\$5.530,00
79	Eritromicina 250 mg/10 ml suspensão oral frasco 60 ml	PRATI DONADUZZI	FR	250	R\$4,19	R\$1.047,50
87	Fosfato sodico prednisolona 3 mg/ml solução oral frasco 60 ml	PRATI DONADUZZI	FR	4.000	R\$2,68	R\$10.720,00
99	Levofloxacino 500 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	18.000	R\$0,55	R\$9.900,00
105	Loratadina 1mg/ml solução oral frasco 100 ml	PRATI DONADUZZI	FR	3.500	R\$1,60	R\$5.600,00
107	Losartana potássica 50mg comprimido	PRATI DONADUZZI	CP	800.000	R\$0,029	R\$23.200,00
125	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral frasco 50ml	PRATI DONADUZZI	FR	900	R\$2,49	R\$2.241,00
131	Paracetamol 500mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	210.000	R\$0,0398	R\$8.358,00
145	Sulfato de salbutamol 0,48 mg/ml xarope frasco 120 ml	PRATI DONADUZZI	FR	900	R\$0,89	R\$801,00
149	Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI creme tubo 10grs	PRATI DONADUZZI	TB	5.000	R\$1,04	R\$5.200,00
155	Verapamil 80mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	60.000	R\$0,0647	R\$3.882,00
157	Palmitato de retinol+colecalfiferol+óxido de zinco 5000UI+900UI+150mg/g pomada tubo 45 grs	PRATI DONADUZZI	TB	1.400	R\$2,59	R\$3.626,00
<b>TOTAL: R\$206.051,70 (Duzentos e seis mil, cinquenta e um reais e setenta centavos)</b>						

**DETENTORA P**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
19	Bensilato de anlodipina 5mg comprimido	BESILAPIM	UN	270.000	R\$0,024	R\$6.480,00
26	Captopril 25 mg comprimido	HIPOTEN	UN	120.000	R\$0,014	R\$1.680,00
29	Carbamazepina 2% suspensão oral frasco 100ml	UNICARBAMAZ	UN	600	R\$10,20	R\$6.120,00
33	Carbonato de lítio 300mg comprimido	ACTAVIS (G)	UN	6.000	R\$0,143	R\$858,00
58	Cloreto de sódio + cloreto benzalconio 9mg+ 0,01% solução nasal frasco 30ml	NASOLIVE	UN	4.000	R\$0,57	R\$2.280,00
65	Dexametasona 4mg comprimido	TEUTO (G)	UN	15.000	R\$0,16	R\$2.400,00
66	Dexametasona 1mg/g creme tubo 10g	SANVAL (G)	TB	1.000	R\$0,68	R\$680,00
68	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	HYSTIN	UN	40.000	R\$0,055	R\$2.200,00
85	Fluconazol 150mg comprimido	MEDQUIMICA (G)	UN	5.000	R\$0,236	R\$1.180,00

127	Nitrofurantoina 100mg comprimido	TEUTO (G)	UN	20.000	R\$0,17	R\$3.400,00
142	Ranitidina 150mg comprimido	MEDQUIMICA (G)	UN	55.000	R\$0,068	R\$3.740,00
<b>TOTAL: R\$31.018,00 (Trinta e um mil e dezoito reais)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1** - Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras e assinadas pelo seu Diretor ou servidor designado, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma, e deverão ser feitas no Almoarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas.

**2.1.1** - as Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Setor de Compras e Licitações a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo. O cronograma de entrega inicialmente previsto é de 4 (quatro) entregas durante o ano, em intervalos de períodos trimestrais. Poderá haver alteração no cronograma conforme a demanda de consumo do Departamento requisitante.

**2.1.2** - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**2.1.3** - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

**2.2** - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

**2.3** - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

**2.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**2.5** - O objeto deste Contrato deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**2.6** - Os produtos ora adquiridos deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** bem como estar acompanhado de bula aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e referência ao número do lote. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

**2.7** - A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS.

**2.8** - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

**I - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de

cópia do registro vencido.

II - **Cópia da Autorização Especial**, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço **para os objetos licitados sujeitos a controle especial**, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III - A licitante que for empresa distribuidora dos suplementos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá **apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora**, inclusive da filial, se for o caso.

IV - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

V - Na primeira entrega de cada item, a Licitante deverá apresentar o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

**2.9** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1º, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

**2.10** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**2.11** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.12** - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde através de servidor designado, que é o órgão receptor aqui estabelecido.

**4.2** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 039/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 039/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 15 de setembro de 2017.

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

**Eros Carraro**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA A**

**Natanael Pereira**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA B**

**Maicon Cordova Pereira**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA C**

**André Tadeu da Silva**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA D**

**Fatima Abrantes Orteiro**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA E**

**Edivar Szymanski**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA F**

**Renata Casagrande Galiotto**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA G**

**Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA H**

**Mayara dos Santos**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA I**

**Daniel Castelon Doro Pereira**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA J**

**Fernanda Longa da Fonte**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA K**

**Julia Barbosa Brandão**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA L**

**Sedinei Roberto Stievens**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA M**

**Luiz Carlos de Assis Cunha**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA N**

**Vanessa Toledo**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA O**

**Ricardo Vieira Cassiano**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA P**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017**

A **Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA A**

Denominação: ALFALAGOS LTDA  
 Endereço: Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial – Alfenas/MG – CEP: 37135-516  
 CNPJ: 05.194.502/0001-14  
 Representante Legal: Natanael Pereira  
 RG N.º: 4.112.771 SSP/MG / CPF N.º: 502.690.546-34

**DETENTORA B**

Denominação: CIRÚRGICA CALIFÓRNIA EIRELI ME  
 Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, 1559, Jd. Sumaré – Ribeirão Preto/SP – Cep: 14025-100  
 CNPJ: 22.480.778/0001-88  
 Representante Legal: Wellington Fiorentino Felix  
 RG N.º: 44.644.645-2 / CPF N.º: 370.808.128-52

**DETENTORA C**

Denominação: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 Endereço: Rua Pica-pau, 1211 – Arapongas/PR – Cep: 86701-040  
 CNPJ: 01.328.535/0001-59  
 Representante Legal: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado  
 RG N.º: 7.857.674-0 / CPF N.º: 878.622.989-34

**DETENTORA D**

Denominação: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda  
 Endereço: Pç Emílio Marconato, 1000, Galpão 22 e 27 – Jaguariúna/SP – Cep:13.820-000  
 CNPJ: 67.729.178/0004-91  
 Representante Legal: Mayara dos Santos  
 RG N°: 45.997.619-9 / CPF N°: 351.608.858-38

**DETENTORA E**

Denominação: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 Endereço: Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, S/N – Itapira/SP – Cep: 13.970-970  
 CNPJ: 44.734.671/0001-51  
 Representante Legal: Daniel Castelon Doro Pereira  
 RG N°: 27.873.879-5 / CPF N°: 285.588.938-37

**DETENTORA F**

Denominação: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 Endereço: Av. Wilson Bego, 745, Bairro Distrito Industrial Antônio Della Torres – Franca/SP – Cep:14.406-091  
 CNPJ: 49.228.695/0001-52  
 Representante Legal: Luiz Carlos de Assis Cunha  
 RG N°: 4.899.771 / CPF N°: 263.147.978-53

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PPA- POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO ALFEU RODRIGUES DO PATROCÍNIO, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**

**DETENTORA A**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	Acetato de dexametasona 1mg/g Creme tubo 10 gr	PRATI	UN	1.250	R\$0,80	R\$1.000,00
2	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	250	R\$11,106	R\$2.776,50
7	Água destilada estéril 10ml Sol. Injetável Ampola 10ml	FARMACE	AMP	7.500	R\$0,124	R\$930,00
10	Aminofilina 24mg/ml Sol. Injetável ampola 10ml	FARMACE	UN	400	R\$0,83	R\$332,00
21	Bromoprida 5 mg/ml Sol. Injetável ampola 2ml	WASSER FARMA	AMP	4.500	R\$0,65	R\$2.925,00
22	Ceftriaxona sódica 1 grama Sol. Injetável IV frasco/ampola	BLAU	UN	850	R\$1,369	R\$1.163,65
26	Cetoprofeno 50mg/ml Sol. Injetável IV Ampola 2ml	CRISTALIA	AMP	10	R\$3,00	R\$30,00
29	Cloreto de potássio 19,10% Sol. Injetável Ampola 10ml	FARMACE	AMP	150	R\$0,214	R\$32,10
30	Cloreto de Sódio 0,9% Sol. Injetável ampola 10ml	FARMACE	AMP	50	R\$0,152	R\$7,60
31	Cloreto de Sódio 20% Sol. Injetável ampola 10ml	FARMACE	AMP	20	R\$0,207	R\$4,14
32	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml Sol. Injetável ampola 5ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	50	R\$1,06	R\$53,00
37	Cloridrato de lidocaína bisn.30g Geléia estéril 2%	PHARLAB	UN	700	R\$1,75	R\$1.225,00
47	Deslanósidos 0,2 mg./ml. Sol. Injetável ampola 2 ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	10	R\$1,549	R\$15,49
49	Diazepam 10mg/2ml Sol. Injetável ampola 2ml	TEUTO	AMP	500	R\$0,595	R\$297,50
50	Diclofenaco de dietilamônio 10mg/g Gel Bisnaga 60g	SOBRAL	UN	1.500	R\$3,319	R\$4.978,50
53	Dinitrato de Isossorbida sub-lingual 5mg Comprimido	SANVAL	CP	60	R\$0,221	R\$13,26

56	Enantato de Norestisterona + Valerato de Estradiol 50mg/5mg Sul. Injetável ampola 1ml	MABRA	AMP	600	R\$7,732	R\$4.639,20
62	Glicose 25% 2,5g/10ml Sol. Injetável ampola 10ml	FARMACE	AMP	1.200	R\$0,185	R\$222,00
63	Glicose 50% 5,0g/10ml Sol. Injetável ampola 10ml	FARMACE	AMP	1.200	R\$0,215	R\$258,00
65	Haloperidol 5mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	HYPOFARMA	AMP	400	R\$1,00	R\$400,00
67	Hidrocortisona succinato sódico 100mg Sol. Injetável Fr. Ampola	TEUTO	AMP	20	R\$2,766	R\$55,32
69	Lactado de biperideno 5mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	CRISTALIA	AMP	20	R\$2,158	R\$43,16
70	Lidocaína +epinefrina 20mg+9,1 ug/mg Sol. Injetável fr.ampola 20ml	HYPOFARMA	UN	10	R\$2,808	R\$28,08
73	Midazolam 5mg/ml Sol. Injetável ampola 3ml	TEUTO	UN	100	R\$0,85	R\$85,00
75	Nitroprusseto de Sódio 50mg/ml Sol. Injetável ampola 2ml	HYPOFARMA	AMP	10	R\$11,15	R\$111,50
77	Omeprazol 40mg Sol. Injetável frasco amp.+ diluente amp.c/10ml	CRISTALIA	AMP	10	R\$6,00	R\$60,00
78	Ondansetrona 4mg/ml Sol. Injetável IV ampola 2ml	HYPOFARMA	AMP	10	R\$0,747	R\$7,47
79	Paracetamol 200mg/ml Sol. Oral frasco 15 ml	FARMACE	FR	1.000	R\$0,65	R\$650,00
81	Ringer sem lactato 500ml Sol. Injetável Bolsa sistema fechado 500 ml	SANOBIOL	UN	20	R\$2,782	R\$55,64
91	Sulfadiazina de prata 10mg/1g Creme pote c/ 400g	SILVESTRE	UN	400	R\$23,40	R\$9.360,00
93	Sulfato de efedrina 50mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	20	R\$3,368	R\$67,36
94	Sulfato de Magnésio 10% 100mg/ml Sol. Injetável ampola 10ml	ISOFARMA	AMP	10	R\$0,39	R\$3,90
95	Sulfato de Magnésio 50% Sol. Injetável ampola 10ml	ISOFARMA	AMP	10	R\$1,01	R\$10,10
98	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	GREEN PHARMA	AMP	50	R\$1,936	R\$96,80
99	Vitamina C 500mg/5ml Sol. Injetável ampola 5ml	FARMACE	AMP	2.000	R\$0,594	R\$1.188,00
<b>TOTAL: R\$33.125,27 (Trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)</b>						

**DETENTORA B**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
9	Alginato de Cálcio e sódio + água purificada, propilenoglicol Carbômero 940 + trietanolamina, ácido bórico, sorbato de potássio, DMDM hidantóina e carboximetilcelulose sódica. ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS GelGel hidratante Tubo de 85g	SAF-GEL/ CONVATEC	TB	100	R\$60,00	R\$6.000,00
<b>TOTAL: R\$6.000,00 (Seis mil reais)</b>						

**DETENTORA C**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
6	Água destilada estéril 5ml Sol. Injetável Ampola 5ml	ISOFARMA	AMP	3.750	R\$0,197	R\$738,75
11	Amiodarona 50mg/ml Sol. Injetável ampola 3 ml	HIPOLABOR	AMP	50	R\$1,664	R\$83,20

13	Betametasona Acetato+betametasona fosfato dissódico 3mg/3mg Sol. Injetável ampola 1ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.250	R\$5,05	R\$6.312,50
20	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml Gt. Solução oral fr.20ml+conta-gt.	PRATI	FR	2.500	R\$2,78	R\$6.950,00
34	Cloridrato de dopamina ampola 10 mlSol. Injetável 5mg/1ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	50	R\$1,204	R\$60,20
35	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	24	R\$1,09	R\$26,16
46	Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/ml Sol. Injetável Ampola 1ml	CRISTALIA	AMP	1.000	R\$7,296	R\$7.296,00
48	Dexametasona fosfato sódico 4mg/ml Sol. Injetável ampola 2,5 ml	FARMACE	AMP	12.000	R\$0,576	R\$6.912,00
51	Diclofenaco sódico 75mg/3ml Sol. Injetável ampola 3ml	FARMACE	AMP	6.000	R\$0,487	R\$2.922,00
52	Dimenidrato+cloridrato de piridoxina+glicose+Dfrutose 30mg+50mg+1000mg Sol. Injetável ampola 10 ml	NYCOMED	AMP	9.000	R\$3,019	R\$27.171,00
60	Furosemida 20mg/2ml Sol. Injetável ampola 2ml	FARMACE	AMP	1.000	R\$0,378	R\$378,00
64	Gluconato de cálcio 1g/10ml Sol. Injetável ampola 10ml	HALEX ISTAR	AMP	20	R\$1,472	R\$29,44
66	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml Sol. Injetável ampola 4ml	HYPOFARMA	AMP	20	R\$2,61	R\$52,20
72	Manitol 20% Sol. Injetável frasco 250ml	JP	FR	160	R\$4,416	R\$706,56
80	Rifamicina SV sal sódio 10mg/ml Sprayfr. Spray 20 ml	NATULAB	UN	800	R\$2,66	R\$2.128,00
82	Ringer lactato 500ml Sol. Injetável Bolsa sistema fechado 500 ml	JP	UN	50	R\$2,54	R\$127,00
92	Sulfato de Atropina 0,5mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	HYPOFARMA	AMP	50	R\$0,70	R\$35,00
97	Sulfato de Neomicina+bacitracina 5mg/g 250 UI/g Pomada tubo 10 gr.	PRATI	TB	1.500	R\$1,10	R\$1.650,00
<b>TOTAL: R\$63.578,01 (Sessenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e um centavo)</b>						

**DETENTORA D**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
4	Acetofenido de algestona + enantato de estradiol 150 mg + 10 mg Sol. Injetável Ampola 1 ml	MABRA	AMP	200	R\$4,20	R\$840,00
5	Adrenalina 1mg/ml Sol. Injetável Ampola 1ml	HIPOLABOR	AMP	500	R\$2,35	R\$1.175,00
12	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI Sol. Injetável frasco/ ampola	TEUTO	UN	5.000	R\$9,50	R\$47.500,00
15	Betametasona-fosfato Dissodico 4mg/ml Sol.injetavel ampola de 1 ml	NOVAFARMA	AMP	1.000	R\$3,85	R\$3.850,00
17	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml Gt. Solução oral Fr. 20 ml	HIPOLABOR	FR	3.200	R\$0,74	R\$2.368,00
18	Brometo de N-Butil Escopolamina + dipirona sódica 0,02g +2,5g/5ml Sol. Injetável ampola 5ml	HIPOLABOR	AMP	10.000	R\$1,27	R\$12.700,00
19	Brometo de N-Butil Escopolamina 20mg/ml solução Sol. Injetável ampola 1ml	HIPOLABOR	AMP	900	R\$0,935	R\$841,50
28	Clister glicerinado <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS 12% Solução Glicerinado frasco 500 ml.</b>	SANOBIOL	FR	500	R\$3,70	R\$1.850,00
33	Cloridrato de dobutamina 250mg/20ml Sol. Injetável ampola 20ml	TEUTO	AMP	30	R\$4,30	R\$129,00

38	Cloridrato de lidocaína s/vaso constritor 2% 0,4%/ 20ml Sol. Injetável Fr.ampola 20ml	HIPOLABOR	UN	700	R\$1,98	R\$1.386,00
39	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml Sol. Injetável ampola 2 ml.	ISOFARMA	AMP	3.500	R\$0,255	R\$892,50
43	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml Sol. Injetávelampola 2ml	TEUTO	AMP	4.000	R\$0,355	R\$1.420,00
54	Dipirona sódica Fr.10ml Sol. Oral500mg/ml	FARMACE	FR	5.000	R\$0,58	R\$2.900,00
55	Dipirona sódica 500mg/ml Sol. Injetável ampola 2ml	TEUTO	AMP	18.000	R\$0,332	R\$5.976,00
68	Hidrocortisona succinato sódico 500mg Sol. Injetável Fr. Ampola	TEUTO	UN	4.000	R\$5,00	R\$20.000,00
76	Óleo Mineral puro 100% Óleo frasco 100 ml	IMEC	FR	400	R\$1,98	R\$792,00
100	Vitaminas do Complexo B (Dexpantenol + Nicotinamida + Piridoxina + Riboflavina+Tiamina6+40+4+2+8/2ml Sol. Injetável ampola 2ml IM/IV	HYPOFARMA	AMP	4.500	R\$0,80	R\$3.600,00
<b>TOTAL: R\$108.220,00 (Cento e oito mil, duzentos e vinte reais)</b>						

**DETENTORA E**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
3	Acetato de Retinol 10.000 UI/g Pom. Oftal. Ped.bisn. c/ 3,05g	LATINO FARMA	UN	30	R\$9,29	R\$278,70
8	Água destilada estéril 500ml Sol. Injetável Bolsa ou frasco 500ml	LAB. SANOBIOL	UN	400	R\$2,13	R\$852,00
14	B e t a m e t a s o n a - dipropionato+betametasona-fosfato dissódico 5mg/2mgSol. Injetável ampola 1ml	CRISTALIA	AMP	3.250	R\$2,40	R\$7.800,00
27	Cetoprofeno50mg/ml.Injetável Ampola 2 ml.	CRISTALIA	UN	12.000	R\$1,44	R\$17.280,00
36	Cloridrato de fentanila 0,0785mg/ml Sol. Injetável ampola 10ml	CRISTALIA	AMP	30	R\$1,99	R\$59,70
41	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml Sol. Injetável ampola 2ml	CRISTALIA	AMP	1.200	R\$1,54	R\$1.848,00
45	Colagenase+Cloranfenico 10,6 U/G + 0,01G/G Pomada Bisnaga 30g	CRISTALIA	UN	3.000	R\$6,26	R\$18.780,00
58	Fernobarbital sódico 100mg/ml Sol. Injetável ampola 2 ml.	CRISTALIA	UN	50	R\$1,55	R\$77,50
59	Fitomenadiona 10mg/ml Sol. Injetável ampola 1ml	CRISTALIA	AMP	200	R\$1,07	R\$214,00
83	Soro Fisiologico (NaCL)0,9g/100ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 500 ml.	LAB. SANOBIOL	FR	15.000	R\$1,99	R\$29.850,00
84	Soro Fisiologico (NaCL)0,9g/100 ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 1000ml.	LAB. SANOBIOL	FR	1.500	R\$3,55	R\$5.325,00
85	Soro fisiológico (NaCL)0,9g/100ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado sistema fechado c/ tampa 2 entrads c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 100 ml	LAB. SANOBIOL	UN	10.000	R\$1,52	R\$15.200,00
86	Soro fisiológico (NaCL)0,9g/100ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado sistema fechado c/ tampa 2 entrads c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 250 ml	LAB. SANOBIOL	UN	15.000	R\$1,99	R\$29.850,00
87	Soro Glicofisiologico (NaCL+Glicose)0,9g+5g/ 100 ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 500 ml.	LAB. SANOBIOL	UN	1.600	R\$2,29	R\$3.664,00

88	Soro Glicosado (NaCl+Glicose)0,9g+5g/ 100 ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/250 ml	LAB. SANOBIOI	UN	1.000	R\$1,96	R\$1.960,00
89	Soro glicosado (glicose)5g/100ml Solução Injetável Bolsa ou Frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 250 ml	LAB. SANOBIOI	UN	800	R\$1,98	R\$1.584,00
90	Soro glicosado (glicose)5g/100ml Solução Injetável Bolsa ou Frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 500 ml	LAB. SANOBIOI	UN	800	R\$2,43	R\$1.944,00
<b>TOTAL: R\$ 136.566,90</b> (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)						

**DETENTORA F**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
16	Bicarbonato de sódio 8,40% Sol. Injetável ampola 10 ml.	FARMACE	AMP	40	R\$0,84	R\$33,60
23	Ceftriaxona sódica 500mg Sol. Injetável IM frasco/ampola+diluyente amp. 2 ml	EUROFARMA	UN	250	R\$8,37	R\$2.092,50
44	Cloridrato de tramadol ampola 1ml Sol. Injetável 50mg/ml	TEUTO	AMP	5.000	R\$0,56	R\$2.800,00
<b>TOTAL: R\$4.926,10</b> (Quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dez centavos)						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1** - Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras e assinadas pelo seu Diretor ou servidor designado, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma, e deverão ser feitas no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas.

**2.1.1** - as Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Setor de Compras e Licitações a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo. O cronograma de entrega inicialmente previsto é de 4 (quatro) entregas durante o ano, em intervalos de períodos trimestrais. Poderá haver alteração no cronograma conforme a demanda de consumo do Departamento requisitante.

**2.1.2** - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**2.1.3** - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

**2.2** - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

**2.3** - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

**2.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**2.5** - O objeto deste Contrato deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**2.6** - Os produtos ora adquiridos deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** bem como estar acompanhado de bula aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e referência ao número do lote. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

**2.7** - A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS.

**2.8** - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

**I - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

**II - Cópia da Autorização Especial**, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço **para os objetos licitados sujeitos a controle especial**, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**III - A licitante que for empresa distribuidora dos suplementos relacionados na Portaria SVS/MS n.º 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora**, inclusive da filial, se for o caso.

**IV - Licença para o funcionamento do estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

**V - Na primeira entrega de cada item**, a Licitante deverá apresentar o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

**2.9** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1º, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

**2.10** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**2.11** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.12** - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde através de servidor designado, que é o órgão recebedor aqui estabelecido.

4.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 42/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta

e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 42/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 20 de setembro de 2017.

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

**Natanael Pereira**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA A**

**Wellington Fiorentino Felix**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA B**

**Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA C**

**Mayara dos Santos**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA D**

**Daniel Castelon Doro Pereira**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA E**

**Luiz Carlos de Assis Cunha**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA F**

## SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

### ADITIVO CONTRATUAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 009/2014; **CONTRATANTE:** SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 007/2014/SAE; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 3,5 meses, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de tecnologia da informação para Gestão Pública, compreendendo licenças de uso de softwares, temporárias e não exclusivas, a prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do sistema, migração de dados oriundos de sistemas legados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do sistema; **ASSINATURA:** 15/09/2017; **VIGÊNCIA:** 15/09/2017 a 31/12/2017; **CONTRATO** N° 007/2014; **CONTRATADA:** CSM Central de Software Municipal Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 20.608,02.

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### LEI

#### LEI N° 4.147, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Projeto de Lei n.º 80/17

Iniciativa da Mesa Diretora

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no setor de contabilidade da Câmara Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

003.3.1.90.11.00.00.00.00- Venc. e Vant. Fixas-P.Civil-Legislativo	R\$ 5.000,00
008.3.1.91.13.00.00.00.00- Obrig.Patronais-Intra Orçam-Legislativo	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

001.4.4.90.51.00.00.00.00-Obras e Instalações-Legislativo	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 4.027, de 21 de junho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de setembro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

### COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr. Wilson Luís Fermoselli Ronqui, **CONVIDA** toda **POPULAÇÃO** para participar

das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, onde a Comissão de Finanças e Orçamento estará discutindo o Projeto de Lei n° 76/17, que dispõe sobre o **PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO** para o período de **2018 a 2021**. Vargem Grande do Sul, 14 de setembro de 2017.

**1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

**A realizar no dia: 20/09/2017**

**Horário: às 19:30h**

**Local: Câmara Municipal de VGSUL**

**2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

**A realizar no dia: 03/10/2017**

**Horário: às 19:30h**

**Local: Câmara Municipal de VGSUL**

**WILSON LUÍS FERMOSELLI RONQUI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

### PORTARIAS

**PORTARIA N.º 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

**Promove evolução funcional de servidor**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, Resolução N.º 06/2003, alterada pela Resolução N.º 02/2005.

Resolve:

Art.1º Promover a evolução funcional do servidor **Aureliano Donizete Oliva**, Contador, mediante movimentação da referência padrão de vencimento do cargo atual para a referência seguinte do mesmo cargo, passando da **referência 42 para a referência 43**.

Parágrafo único: O valor da diferença entre uma referência e outra será pago a partir da folha de pagamento do mês de agosto de 2017.

Art.2º A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta da seguinte dotação:3.1.90.11.00.00.00.00-Venc.Vant.fixas-P.Civil-Legislativo e será suplementada se necessário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 14 de agosto de 2017.

**WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI**

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de agosto de 2017.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

**PORTARIA N.º 17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

Concede adicional por tempo de serviço à servidora do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA MIRANDA**, Chefe de Secretaria, adquiriu direitos ao adicional por tempo de serviço desde 14 de setembro de 1991,

EXPEDE a seguinte Portaria:

Art.1º Conceder a partir de setembro de 2017, mais 01 (um) anuênio à referida servidora, a título de adicional por tempo de serviço, passando a receber doravante 01 (um) quinquênio; 21 (vinte e um) anuênios nos termos dos artigos 24 e 33 da Lei n.º 2.647/2006.

Art.2º A servidora passará, então, a receber como adicionais, nas datas respectivas: 01 (um) quinquênio, 21 (vinte e um) anuênios, Sexta-Parte e Quarta-Parte.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogadas às disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 15 de setembro de 2017.

**WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de setembro de 2017.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

**PORTARIA N.º 18, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Suspende o expediente da Câmara Municipal e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado Municipal do dia 26 de Setembro de 2017 – Aniversário da Cidade;

RESOLVE:

Art.1º Suspende o expediente da Câmara Municipal no dia 25 de Setembro de 2017.

Art.2º Registre-se, afixe-se, cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 20 de Setembro de 2017.

**WILSON LUÍS FERMOSELLI RONQUI.**

Registrado e Afixado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de Setembro de 2017.

**EDILAINE PAVANI.**

**RESOLUÇÃO N.º 04, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**  
**Iniciativa do Vereador Laércio Inácio Anacleto**

Institui o “Prêmio Mulheres Destaques do Ano” e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução:

Art.1º A Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul outorgará o “Prêmio Mulheres Destaques do Ano”, às mulheres que se destacarem no exercício de suas atividades neste Município, no

âmbito social, cultural, econômico, político, segurança, dentre outros segmentos.

Art.2º O prêmio deverá ser entregue anualmente, no mês de março, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, em data e horário a ser definido pelo Presidente da Casa.

Art.3º Às premiadas serão conferidos pergaminhos, medalhas personalizadas ou placas.

Art.4º As indicações dos nomes para o recebimento dos prêmios serão realizadas somente por vereadores, até a primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano.

§1º Cada vereador terá direito a apresentar apenas 01 (uma) indicação por Sessão Legislativa.

§2º Apresentados os nomes, a Câmara promoverá reunião com quorum mínimo de 2/3 de seus membros que escolherão, dentre as indicadas, 04 (quatro) nomes a serem homenageadas em cada Sessão Legislativa.

§3º Os vereadores que indicaram os nomes escolhidos promoverão a apresentação da biografia de sua indicada e descrição de suas atividades realizadas, seu impacto e importância no Município.

Art.5º O “Prêmio Mulheres Destaques do Ano” poderá ser concedido *post mortem*, às mulheres que tenham atendido os requisitos previstos nesta Resolução e entregues à família da homenageada.

Art.6º Aplicam-se a esta Resolução, no que couber, as disposições constantes da Resolução n.º 04, de 16 de agosto de 2011, alterada pela Resolução n.º 06, de 10 de outubro de 2014.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 19 de setembro de 2017.

**WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI**

(Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 2017)

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

# NÃO PODEMOS PERDER ESSA BATALHA DENTRO DA NOSSA CASA.





**「DENGUE」  
「MATA」**





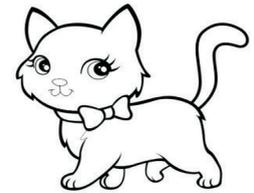
**Prefeitura Municipal de  
Vargem Grande do Sul**  
Departamento de Saúde  
Vigilância em Saúde

# Recomendações especiais:



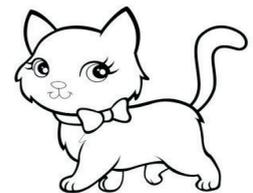
Vacine anualmente seu cão e gato contra raiva

Opte pela castração de seus animais de estimação, caso não queira se responsabilizar por filhotes.



Mantenha em observação por 10 dias o cão ou gato que morder, agredir ou atacar alguém.

Procure com urgência um Serviço de Saúde em seu município sempre que ocorrer uma mordida, agressão ou acidente produzido por cão, gato ou outro animal.



Está na hora de retribuir toda a alegria que seu amigo trás para sua vida.

**Leve seu cão e gato para vacinar!!**

